



DECRETO Nº 037A de 21 de novembro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para o fechamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pelo art. 8º da Lei Orçamentária Municipal n.º 709, de 29 de outubro de 2018, combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de uma programação contábil, orçamentária, financeira e administrativa para o fim de aplicação dos percentuais mínimos da arrecadação municipal em saúde (art. 77 do ADCT) e educação (art. 212 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a necessidade de redução de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter na execução orçamentária o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os Órgãos e Entidades do poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias e entidades municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção de equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

D E C R E T A:



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica determinado que os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, do poder Executivo Municipal, adotarão as disposições contidas no presente Decreto, até 31 de dezembro de 2019, objetivando o ajuste fiscal de contenção de gastos, o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

CAPÍTULO II DESPESAS OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º - Todas as despesas a discriminadas só poderão ser realizadas mediante análise e deliberação da Secretaria Municipal:

I - Inscrição em cursos, seminários, congressos ou outras atividades afins, a partir da data de publicação deste Decreto;

II - Pagamento de passagens aéreas, diárias e horas-extras, a partir da data de publicação deste Decreto;

III - Liberação de suprimento individual, a partir da data de publicação deste Decreto;

IV - realização de eventos externos promovidos pelos Órgãos e Entidades para capacitação e/ou desenvolvimento gerencial de servidores e empregados públicos, quando envolvam contratação de espaço, *buffet* e equipamentos necessários à sua realização;

V - Nomeação de novos cargos comissionados, salvo quando revisar, remanejar, adequar cargos e salários e afins, desde que não haja aumento de despesas;

VI - Concessão de novas gratificações de função para servidores;

VII - Concessões de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo licença prêmio, os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do Artigo 37 da constituição federal;

VIII - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, exceto para atender os 60% do FUNDEB.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, JOAO PAULO BARBOSA DENIZ
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a3073c5-134d-4f7c-9e5c-4ea44895d54e

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 21 de novembro de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO:86658271453 Assinado de forma digital por DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO:86658271453
Dados: 2020.04.22 12:44:13 -03'00'

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO